



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato nº 177/2026**

**Processo Licitatório nº 045/2026**

**Pregão Eletrônico nº 027/2026/SRP/PMSA**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA MAGRIL AGRICULTURA E PECUARIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº - Centro, SANTANA DO ARAGUAIA - PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAGRIL AGRICULTURA E PECUARIA LTDA.** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.373.211/0001-07**, estabelecida na Quadra ARSO 112, Alameda 7, QI 01, S/Nº, lote 06, sala 01, CEP: 77.019-120, Plano diretor Sul, Palmas - TO, telefone (63)98429-7936, e-mail: [elydosanhos01@hotmail.com](mailto:elydosanhos01@hotmail.com), neste ato representada por **Elyamara Felipe dos Anjos Araújo**, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 025.606.891-70, residente e domiciliada na Quadra ARSO 112, Alameda 7, QI 01, S/Nº, lote 06, sala 01, CEP: 77.019-120, Plano diretor Sul, Palmas - TO. Doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em **Regularização Fundiária Urbana (reurb)**, para executar levantamentos, estudos, mapeamentos, cadastros e a elaboração das peças técnicas necessárias ao processo de regularização fundiária do distrito de Vila Mandi, localizado no Município de Santana do Araguaia - PA.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **1.2. Discriminação do objeto:**

| Nº<br>Item | Item                                                                                                                                                                                                               | Marca   | Qtd. | Unid | Valor Unit.    | Valor Tot.     |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|----------------|----------------|
|            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA<br>EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), P/ EXECUTAR LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, MAPEAMENTOS, CADASTROS E A ELABORAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO DE VILA MANDI. | PRÓPRIA | 1    | SRV  | R\$ 149.950,00 | R\$ 149.950,00 |
|            | VALOR TOTAL A CONTRATAR                                                                                                                                                                                            |         |      |      |                | R\$ 149.950,00 |



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 25 de Junho de 2027, prorrogável na forma do, art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 149.950,00** (Cento quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

**04.123.0019.2-061 – Modernização do Sistema Legal Tributário;**

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia- PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 25 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**  
**CNPJ: 05.832.977/0001-99**  
**Órgão Contratante**

**MAGRIL AGRICULTURA E PECUARIA LTDA.**  
**CNPJ: 54.373.211/0001-07**  
**Contratada**